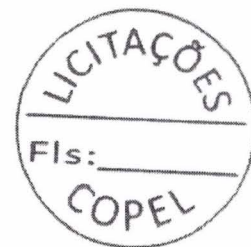




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



Ata de Registro de Preço nº 040/2018

Processo nº. 06.774/2.018 - Pregão nº. 056/2.018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AS EMPRESAS, **V.B MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**, **MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME**, **R.D. VELANI ELETRICA ME**, **RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, **I R SIMÃO MATERIAL ELÉTRICO ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 298.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **V.B MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**, sediada a rua Santa Maria, nº 859, CEP 15.084-020, Vila Sinibaldi, São José Do Rio Preto, SP, CNPJ 27.675.543/0001-85, **MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME**, sediada a rua Julio Martins, nº 73, CEP 13.890-000, Jardim Nova Prata, Município, Aguas da Prata, SP, CNPJ 07.873.457/0001-50, **R.D. VELANI ELETRICA ME**, sediada a rua Doutor Coutinho Cavalcanti, nº 1.300, CEP 15.055-300, Jardim Vieira, São José do Rio Preto, SP, CNPJ 21.329.429/0001-05, **RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, sediada a rua Antonio Fernandes Figueroa, nº 704, CEP 14.095-280, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto, SP, CNPJ 13.322.944/0001-27, **I R SIMÃO MATERIAL ELÉTRICO ME**, sediada a rua Braz de Assis, nº 210, CEP 18.609-096, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 23.494.493/0001-69 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2.018** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 08 da cota principal e reservada** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

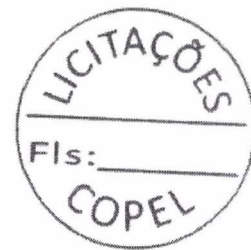
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.(com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – O objeto licitado deverá ser entregue diretamente nos locais informados posteriormente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme necessidade.

5.2.2 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

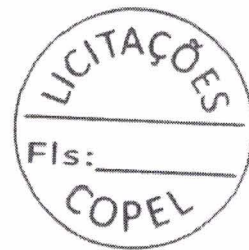
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 242.561,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COTA PRINCIPAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CONTATOR (32A) 220V - CONTATOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE DE 32A EM AC-3 COM BOBINA 220V.	Un.	114	Lukma	41,00	4.674,00	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
02	CONTATOR (50A) 220V - CONTATOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE DE 50A EM AC-3 COM BOBINA 220V.	Un.	114	Lukma	61,48	7.008,72	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
03	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0MM NA COR PRETA; TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA.	MT	37.500	Indusflex	2,86	107.250,00	Mario Sergio Caslini Junior Me
04	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM NA COR PRETA; TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA.	MT	30.000	Indusflex	1,53	45.900,00	Mario Sergio Caslini Junior Me
05	RECEPTÁCULO COM BASE PARA LAMPADA E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA.	Un.	150	Foxlux	1,22	183,00	R.D. Velani Eletrica Me
06	RECEPTÁCULO COM BASE PARA LAMPADA E-40 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA.	Un.	150	Lumenorte	3,75	562,50	Ribeirão Verde Ind Com Mat Eletricos
07	PLAFONIER PVC BRANCO E 27 SOQ.LOUÇA.	Un.	150	Paco	2,10	315,00	Ribeirão Verde Ind Com Mat Eletricos
08	LAMPADA COMPACTA 85 WATTS X 220 VOLTS E-40.	Un.	375	Ourolux	43,15	16.181,25	I R Simão Material Eletrico Me
VALOR TOTAL R\$ 182,074,47							

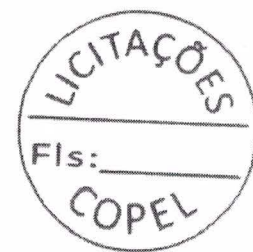
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



COTA RESERVADA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CONTATOR (32A) 220V - CONTATOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE DE 32A EM AC-3 COM BOBINA 220V.	Un.	36	Lukma	41,00	1.476,00	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
02	CONTATOR (50A) 220V - CONTATOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE DE 50A EM AC-3 COM BOBINA 220V.	Un.	36	Lukma	61,48	2.213,28	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
03	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0MM NA COR PRETA; TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA.	MT	12.500	Indusflex	2,86	35.750,00	Mario Sergio Caslini Junior Me
04	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM NA COR PRETA; TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA.	MT	10.000	Indusflex	1,53	15.300,00	Mario Sergio Caslini Junior Me
05	RECEPTÁCULO COM BASE PARA LAMPADA E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA.	Un.	50	Foxlux	1,22	61,00	R.D. Velani Elétrica Me
06	RECEPTÁCULO COM BASE PARA LAMPADA E-40 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA.	Un.	50	Lumenorte	3,75	187,50	Ribeirão Verde Ind Com Mat Elétricos
07	PLAFONIER PVC BRANCO E 27 SOQ.LOUÇA.	Un.	50	Paco	2,10	105,00	Ribeirão Verde Ind Com Mat Elétricos
08	LAMPADA COMPACTA 85 WATTS X 220 VOLTS E-40.	Un.	125	Ourolux	43,15	5.393,75	I R Simão Material Elétrico Me
VALOR TOTAL R\$ 60.486,53							
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 242.561,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

L. Jov

COPEL

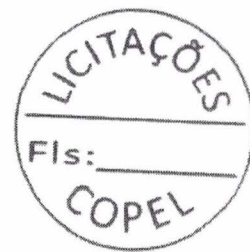
Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

L. J. J. J.

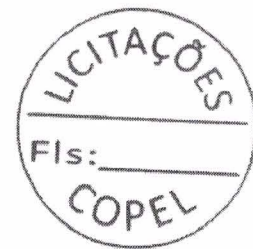
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

L. J. J. J.

[Handwritten signature]

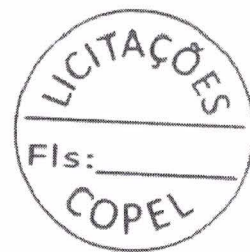
6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 056/2.018 - Processo nº. 06.774/2.018



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

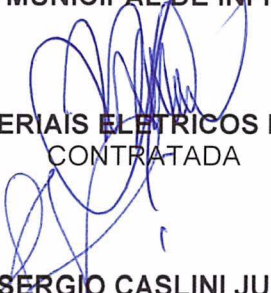
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

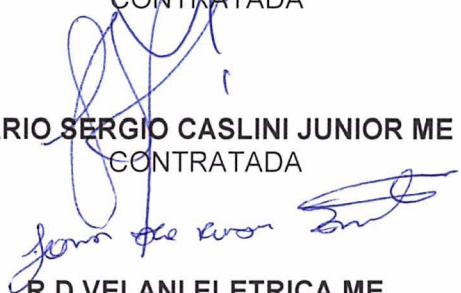
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

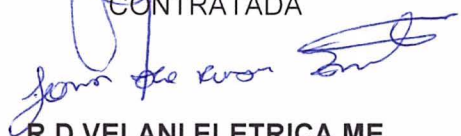
Botucatu

18 ABR 2018

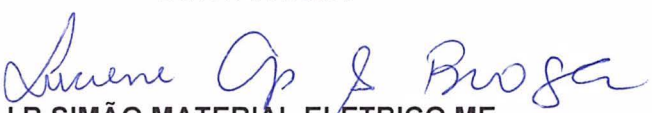

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME
CONTRATADA


MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME
CONTRATADA

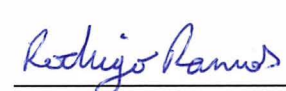

R.D.VELANI ELETRICA ME
CONTRATADA


RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA


I R SIMÃO MATERIAL ELÉTRICO ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Felícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP